



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 198, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a [Resolução Consup n. 16, de 20 de maio de 2014](#), que define os programas de assistência estudantil da Universidade Federal do Cariri – UFCA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Quinquagésima Sessão Ordinária, em 29 de fevereiro de 2024, conforme documentos contidos no Processo n. 23507.000648/2024-66 e na forma do que dispõe o Estatuto da UFCA, art. 24, combinado com o Regimento Interno do Consuni, art. 7º, resolve:

Art. 1º A [Resolução Consup n. 16, de 20 de maio de 2014](#), que define os programas de assistência estudantil da Universidade Federal do Cariri – UFCA, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º O estudante poderá permanecer nos programas até finalizado o prazo padrão para conclusão do curso, podendo ser prorrogado por até 2 (dois) semestres em casos devidamente justificados.

§1º Em caráter excepcional, fica facultada prorrogação adicional do prazo de permanência nos programas para estudantes com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, mediante justificativa fundamentada na dificuldade de aprendizagem, atestada em declaração emitida por profissionais habilitados.

§2º Qualquer prorrogação excepcional do prazo, que trata o §1º do **caput** deste artigo, não deve exceder os limites estabelecidos nos editais que regulam os processos seletivos dos programas.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 29 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Presidente do Conselho Universitário